PORTARIA Nº 316/2026

Conceder representação a servidora no cargo em comissão, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.

O **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Complementar nº 121 de 20 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Rosana Luiza dos Santos ,** no cargo comissionado de Assessor da Presidência, Símbolo DAL-05, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, adicional representação de 50% (cinquenta por cento)

Art 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 11 de março de 2026.

MARCELO COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 317/2026

Designa servidora para acompanhamento de execução contratual.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que os contratos administrativos firmados sob a égide da Lei nº 8.666/1993, permanecem por ela regidos até a sua completa finalização;
CONSIDERANDO, o período de transição previsto na Lei nº 14.133/2021, que permitiu a utilização da Lei nº 8.666/1993 para licitações e contratos iniciados durante sua vigência;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado a servidora, MARCILEI PEREIRA DE SOUSA sob a matricula 387, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 015/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 014/2023, Pregão Presencial n° 006/2023, celebrado com a empresa, CHAPNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Art. 2º - Fica designado a servidora, MARCILEI PEREIRA DE SOUSA sob a matricula 387, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 003/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 002/2023, Pregão Presencial n° 006/2023, celebrado com a empresa, JAISON COUTINHO EPP.

Art. 3º - A designação cumpre o que determina o artigo 67, Lei nº8.666/93:

Art. 67. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*
§1º. *O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*
§ 2º. *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 19 de março de 2026.

MARCELO COSTA
Presidente